EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR SOCIAL
BOLSAS DE ESTUDOS ASSISTENCIAL

Versão atualizada

Presidente do Conselho Universitário (CONSU) e Reitor do Centro Universitário Ítalo Brasileiro (Centro universitário ítalo brasileiro), Prof. Dr. Marcos Antônio Gagliardi Cascino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo – Bolsa de Estudo Assistencial para o **SEMESTRE LETIVO.**

1. DA FINALIDADE DO VESTIBULAR SOCIAL

1.1 O vestibular social tem como objetivo selecionar candidatos para fins de concessão de bolsas de estudo (Bolsa Assistencial) e faz parte do programa de assistência social na área de educação do Centro Universitário Ítalo Brasileiro, destinada a beneficiar estudantes que atendam a todos os requisitos constantes deste Edital.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

2.1 Serão concedidas as quantidades de bolsas denominadas como "**BOLSAS DE ESTUDOS ASSISTENCIAL**", em percentual integral (100%) ou parcial (50%), para os cursos e quantidades de bolsas estabelecidas no **ANEXO I** do presente Edital.

2.2 A **BOLSA ASSISTENCIAL** concedida através do programa de assistência social na área de educação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO BRASILEIRO** terá validade **exclusivamente** para o semestre que for deferida a matrícula.

2.3 O processo seletivo – vestibular social, terá início conforme calendário acadêmico e a divulgação dos aprovados se dará em até 5 (cinco) dias antes do início das aulas do semestre, nos termos do calendário escolar, podendo ocorrer divulgações parciais dos aprovados no transcorrer do processo seletivo. As datas de inscrição, vestibular e matrículas serão informadas em secretaria e no site da Instituição.

2.4 A divulgação do processo seletivo do Vestibular Social se dará através de publicação e Editais em Secretaria e site, com ampla divulgação pública (internet, redes sociais etc.).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA ASSISTENCIAL

3.1 Somente poderá se inscrever para o processo seletivo o candidato que atenda todos os seguintes requisitos:

a) Ter concluído ou esteja em vias de conclusão do ensino médio até a data da formalização da matrícula;

b) Atenda aos requisitos de condição socioeconômica estabelecidos em legislação e normas reguladoras das entidades beneficentes de assistência social na área de educação;

c) Seja ingressante na condição de calouro e no primeiro semestre do curso e, conforme disponibilidade de vagas, ingressantes para semestres subsequentes.

3.2 Não são elegíveis para inscrição no processo seletivo da Bolsa Assistencial, os candidatos que: **(i)** tenham matrícula ativa em qualquer curso superior; **(ii)** que tenham a qualquer tempo trancado e/ou cancelado sua matrícula nos cursos de graduação ou pós-graduação no **CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO BRASILEIRO**; **(iii)** que já tenham formação acadêmica de nível superior; **(iv)** que sejam beneficiados por qualquer programa de custeio educacional oferecido pelo Governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal.

3.3 O Aluno cuja renda familiar mensal *per capita* exceda o valor de 03 (três) salários-mínimos não poderão participar do processo seletivo da **BOLSA ASSISTENCIAL**.

3.4 A seleção pela análise socioeconômico irá obedecer ao critério da renda *per capita* indicados nos itens "a" e "b" abaixo, sendo que a classificação será com base no número de Bolsas a serem disponibilizadas, observando-se da menor renda para a maior renda.

a) Bolsa Integral de 100%, será concedida a candidato cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor equivalente a 1 ½ (um e meio) salários-mínimos;

b) bolsa parcial de 50%, será concedida a aluno cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor equivalente a 3 (três) salários-mínimos.

3.5 Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata este Edital, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.6 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada mediante cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela Instituição, após, divide-se o valor total apurado pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

3.7 No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA A BOLSA ASSISTENCIAL

4.1 As inscrições para o processo seletivo serão efetuadas exclusivamente na central de atendimento no campus do CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO BRASILEIRO, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo também ser disponibilizado através do site: www.italo.com.br

4.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara sua concordância com os termos e condições de concessão da **BOLSA ASSISTENCIAL**, e se compromete a participar do processo seletivo e se submeter à análise socioeconômica, na forma indicada no **ANEXO II** deste Edital.

4.3 Ao se inscrever no vestibular do programa de **BOLSA ASSISTENCIAL**, o estudante se candidatará a uma das bolsas de estudo oferecidas pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO BRASILEIRO**, podendo fazer sua 1ª opção a um dos cursos previstos no **ANEXO I**.

4.4 A concessão da **BOLSA ASSISTENCIAL** em favor do aluno dependerá de:

a) Sua aprovação e classificação no vestibular;

b) O preenchimento de todos os requisitos da análise socioeconômica;

c) A disponibilidade de vaga para o curso objeto de sua 1ª opção para o **BOLSA ASSISTENCIAL**;

d) No caso de indisponibilidade de vaga para a 1ª opção de curso, o aluno aprovado nos requisitos indicados no ANEXO II, poderá, **desde que haja disponibilidade de vagas**: **(i)** ser chamado para preencher vaga em outro curso, ou **(ii)** permanecer em lista de espera para convocação no 2º semestre de 2.022.

5. NORMAS GERAIS

5.1 As disposições do Edital de Matrícula, Contrato de Prestação de Serviços, e demais documentos acadêmicos, prevalecem naquilo que não sejam incompatíveis com o expressamente previsto neste Edital.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Reitoria ou Mantenedora, conforme o caso.

5.3 O presente é publicado em secretaria para ciência e conhecimento público.

5.4 Este Edital tem vigência permanente até que venha a ser substituído por outro Edital subsequente, e pode ser complementado por regulamentos específicos.

São Paulo, 13 de Junho de 2025.

Original assinado por

Prof. Dr. Marcos Antonio Gagliardi Cascino.
Presidente do Conselho Universitário Reitor.